ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA
16/05/2022
ODESP
TRT9

Processo: Processo de Contratação - Solução de TI - Teste de intrusão (Pentest) (Proc. N° 274552)

Manifestação da Ordenadoria da Despesa sobre o Prosseguimento (ID 7457819)

Decisão:

Ref.:Vetor 274552

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Prestação de serviços de teste de intrusão. Autoriza.

Interessado(a): Secretaria de Tecnologia da Informação

DESPACHO ODESP 428/2022

I. A Secretaria de Tecnologia da Informação requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa Besafe Brasil Consultoria em TI e Gestão de Riscos Eireli (CNPJ: 22.414.960/0001-30), cuja finalidade é *a prestação de serviço especializado em teste externo de intrusão (pentest) em aplicações e endereços de internet do Tribunal Regional do Trabalho da 9a Região,* para o que apresenta documento de formalização da demanda (dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo).

II. Em justificativa para o pedido, o setor demandante assim se manifesta:

Documento "Manifestação da Ordenadoria da Despesa sobre o Prosseguimento", no sistema Vetor, processo "Processo de Contratação - Solução de TI - Teste de intrusão (Pentest) (Nº 274552)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.VFUPO.MPQKB no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA 16/05/2022 ODESP TRT9

“A Resolução CNJ 396/2021 e a Portaria CNJ 162/2021, em seus anexos, faz menção ao Gerenciamento Contínuo de Vulnerabilidades, como sendo imprescindível para as organizações manter segura sua infraestrutura crítica de dados.

Uma das formas de testar as vulnerabilidades existentes nos servidores críticos é através de testes de penetração (pentest).

A contratação de empresa especializada fornece uma visão isenta de como está a segurança dos ativos, sistemas e serviços expostos na Internet, da rede interna e das vulnerabilidades técnicas existentes no ambiente.

Após análise de contratações similares e do recebimento de propostas, decidimos começar fazendo um teste centrado apenas nos serviços expostos na Internet, sem atuação na comunicação na rede interna nem uma ampla análise de vulnerabilidades (sejam de bugs, sejam de má configuração) como forma de simplificar a abordagem nesse primeiro teste de penetração no ambiente de rede do Tribunal.

Optou-se também por não contratar um reteste, comum em muitas análises de ambiente, porque após o recebimento dos relatórios dos testes realizados, faremos a análise dos resultados e avaliaremos a prioridades, urgência e capacidade operacional de correção de forma independente de prazos, de acordo com as possibilidades técnicas e estruturais da STI. Normalmente, o reteste entra no pacote de contratação e é realizado alguns meses após o teste inicial, como forma de comprovar correções que a organização tomou para correção de falhas de acesso.”

III. Em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, a Secretaria de Tecnologia da Informação exibe pesquisa de preços realizada mediante consulta direta a 03 (três) prestadores de serviços, tendo a Besafe ofertado o menor preço. Ainda, como subsídio, foram consultadas contratações públicas similares registradas no Banco de Preços, as quais não foram utilizadas como parâmetro de preço por conta da abrangência dos serviços, que são calculados conforme a estrutura de rede da organização.

IV. O valor total da contratação corresponde a R$ 11.508,00, a ser executado integralmente no exercício de 2022.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista. Foram juntadas também, anexas à proposta comercial da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021).

Documento "Manifestação da Ordenadoria da Despesa sobre o Prosseguimento", no sistema Vetor, processo "Processo de Contratação - Solução de TI - Teste de intrusão (Pentest) (Nº 274552)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.VFUPO.MPQKB no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

VI. O(a) fiscal da futura contratação será o(a) gestor(a) da unidade demandante, em conformidade com o art. 1º do Ato 02/2007 da Presidência deste Tribunal.

ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA 16/05/2022 ODESP TRT9

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2022, no qual a demanda está prevista, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade - análise de vulnerabilidade de rede interna e externa.

IX. Em face do exposto e porque e atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa Besafe Brasil Consultoria em TI e Gestão de Riscos Eireli (CNPJ: 22.414.960/0001-30), e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de R$ 11.508,00.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados**.**

Curitiba, 16 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa

Documento "Manifestação da Ordenadoria da Despesa sobre o Prosseguimento", no sistema Vetor, processo "Processo de Contratação - Solução de TI - Teste de intrusão (Pentest) (Nº 274552)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.VFUPO.MPQKB no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA
16/05/2022
ODESP
TRT9

Documento "Manifestação da Ordenadoria da Despesa sobre o Prosseguimento", no sistema Vetor, processo "Processo de Contratação - Solução de TI - Teste de intrusão (Pentest) (Nº 274552)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.VFUPO.MPQKB no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado